



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1187 DE 17 DE MARÇO DE 1981

Concede aumento de 60% nos vencimentos dos funcionários de Legislativo.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital, a partir de 1º de janeiro de 1981.

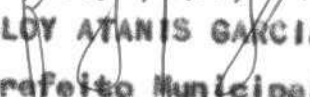
Artigo 2º - Fica elevado de R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para R\$358,40 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o salário família dos funcionários de Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de março de 1981.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente - da Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de março de 1981

  
SERGIO VAZ  
assessor administrativo